

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº. 099/2007 – CIB**

**Goiânia, 09 de Outubro de 2007.**

**O Presidente e o Vice – Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:**

- A Portaria GM/MS nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006, que institui as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde;
- A Portaria GM/MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIB;
- A Portaria GM/MS nº. 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- A Portaria GM/MS nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, que define que o financiamento das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na lei orgânica do SUS;
- A Portaria GM/MS nº. 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;
- A reunião da CIB, do dia 20 de setembro de 2007, realizada no município de Goiânia, que pactuou os critérios de alocação dos recursos financeiros federais e as estratégias referentes à implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde no âmbito estadual, objeto dessa resolução;

**RESOLVEM:**

- 1- Aprovar por pactuação em sua reunião ordinária do dia 20/09/2007, a proposta da Política de Educação Permanente em Saúde no Estado de Goiás, estabelecendo como critérios fundamentais, os seguintes requisitos:
  - a. Garantir que a Secretaria de Estado da Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde, se responsabilize pela gestão dos recursos financeiros provenientes do financiamento federal da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, Portaria GM/MS nº1996, de 20/08/07, Anexo I, estabelecendo nas áreas específicas os valores abaixo discriminados:
    - O valor de R\$ 910.000,33 (novecentos e dez mil reais e trinta e três centavos), correspondente a 100% do teto estadual, relativos à Educação Permanente em Saúde;
    - O valor de 1.300.011,90 (um milhão trezentos mil e onze reais e noventa centavos), correspondente a 100% do teto estadual, relativos à Educação Profissional de nível técnico.

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Continuação Resolução nº 099/2007 – CIB

- b. Estabelecer que a distribuição e alocação intra-estadual dos recursos financeiros federais alocados para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde sejam pactuados e utilizados, com base nos critérios nacionais, e no cumprimento da Agenda de Funções Essenciais e Termo de Compromisso (Portaria GM/MS nº 598) da SES para o ano de 2007;
- c. Instituir um Grupo de Trabalho Bipartite, composto por seis (06) membros, sendo três da CIB e três da Escola de Saúde Pública (CIB e ESAP), para que no prazo de 90 (noventa) dias, apresente à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a proposta inicial do Plano de Ação Estadual de Educação Permanente;
- d. Prever a promoção de discussões nas diversas regiões de saúde sobre a conformação e o papel das Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço e sobre as responsabilidades do estado e dos municípios, em relação à gestão da educação na saúde constantes do pacto de gestão/pacto pela saúde; e
- e. Que a Aplicação dos Recursos Financeiros previstos na proposta inicial do Plano Estadual de Educação Permanente sejam definidos em conjunto com o Colegiado de Gestão Regional das respectivas regiões.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REPRESENTANTE ESTADUAL

Dr. Cairo Alberto de Freitas  
Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB

REPRESENTANTE MUNICIPAL

Dr. Antônio Carlos de Queirós  
Secretário Mun. Saúde de Petrolina  
de Goiás

Representante do COSEM na CIB